



**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA  
(CMT) E O CCD CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS  
TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**

Considerando que a lei permite que as Câmaras Municipais concedam apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo como objectivo o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas.

Considerando que igualmente se permite a atribuição de subsídios a estas mesmas instituições, visando a concessão de benefícios sociais aos funcionários do município e respectivos agregados familiares.

Considerando a obra social para beneficio dos trabalhadores e respectivos agregados familiares da Câmara Municipal de Tavira e atendendo a que as contribuições dos associados são insuficientes para fazer face aos encargos financeiros que o CCD Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tavira têm com os trabalhadores e respectivos agregados familiares, entre a Câmara Municipal de Tavira, contribuinte n.º 501 067 191, neste acto representada pelo seu Presidente, José Macário Correia, como Primeiro Outorgante e o CCD Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tavira, contribuinte n.º 504 345 397, neste acto representado pelo Presidente Paulo Fernando do Nascimento Mangas e pelo Tesoureiro António José Alves Baioa, como Segundo Outorgante, é livremente, de boa fé e aceite pelas partes, celebrado o presente Protocolo de apoio, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



### **Cláusula 1ª.**

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante durante o ano de 2003, o apoio financeiro de 49.800.00 € (quarenta e nove mil e oitocentos euros), para prossecução dos apoios aos trabalhadores e respectivos agregados familiares da Câmara Municipal de Tavira, conforme os estatutos.

### **Cláusula 2ª.**

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um subsídio para pagamento das despesas relativas à festa de Natal dos trabalhadores e respectivos agregados familiares da Câmara Municipal de Tavira.

### **Cláusula 3ª.**

O primeiro outorgante poderá conceder, em casos devidamente justificados, ao segundo outorgante um subsídio a quantificar pontualmente, para desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas.

### **Cláusula 4ª.**

O segundo outorgante compromete-se a realizar a obra social para benefício dos trabalhadores e respectivos agregados familiares da Câmara Municipal de Tavira conforme os seus Estatutos.

### **Cláusula 5ª.**

O segundo outorgante compromete-se a organizar a festa de Natal dos trabalhadores e respectivos agregados familiares da Câmara Municipal de Tavira.



**Cláusula 6ª.**

O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante o seu relatório de contas e actividades até ao dia 31 de Julho de 2003.

**Cláusula 7ª.**

O presente protocolo tem a duração anual e produz efeito a partir de Janeiro de 2003.

**Cláusula 8ª.**

O incumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.

Tavira, 17 de Setembro de 2003

Pela Câmara Municipal de Tavira

O Presidente

José Macário Correia

Pelo CCD Centro Cultural e Desportivo  
dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tavira

O Presidente da Direcção

Paulo Fernando do Nascimento Mangas



---

O Tesoureiro

António José Alves Baioa

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'AJAB' followed by a long horizontal stroke.